



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA N° 160/2025

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa n°. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais das dos Contratos referente ao Inexigibilidade n° 006/2026, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

| | | |
|--|--|--------------------------------------|
| Gestor: Alessandra Valério | RG/CPF: XXX.434.369-XX | Matrícula: 25601 |
| | | Cargo: Secretária Municipal de Saúde |
| Fiscal Titular: Vinicius Antonio Rodrigues | CPF: XXX.482.119-XX | Matrícula: 634 |
| | | Cargo: Enfermeiro |
| Fiscal Suplente: Araceli Aparecida Geraldo | CPF: XXX.350.849 -XX | Matrícula: 28601 |
| | | Cargo: Diretor da Gestão de Saúde |
| Processo Administrativo: n° 019/2026 | Modalidade de Licitação: Inexigibilidade n° 006/2026 | |
| Objeto Licitado/ Contratado: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA E GERIATRIA, COM ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE E A DEMANDA DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | | |
| Contratado: TAKEDA MEDICINA LTDA, JULIA CAMPOS DE OLIVEIRA CASADEI, CLINICA MARCONDES COSTA ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. | | |
| Valor total: O valor global para o objeto contratado é de até R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), distribuídos de forma livre entre todos os credenciados, devido a forma de seleção paralela e não excludente, conforme a especialidade escolhida. | | |
| Vigência: O presente Termo de Credenciamento/Contrato terá vigência até 13 de março de 2027, contados a partir da data de sua assinatura. | | |

Art. 2° - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente os Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se os Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos Contratos;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral dos Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final dos Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes dos Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contratos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas aos Contratos sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 01 de abril de 2026.

Edson Hugo Manueira

Prefeito Municipal